

Princípios

Dignidade

Respeito

Honestidade

Valores

Ética e Liberdade de Expressão

Liberdade de expressão é um **direito garantido** pela Constituição Federal de 1988, em seu Art. 5º, incisos IV e VI. Ela é tão peculiar à condição humana, que está assegurada na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu Art. XIX, que diz: “Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras” (DUDH, 2009).



Fonte: <https://me.me/i/tao-importante-quanto-o-que-voce-fala-e-o-eito-5275871>

Vale ressaltar que o direito à liberdade de expressão de pensamento **não se configura como direito absoluto**. Todo direito deve conviver em harmonia com os direitos dos outros. Especificamente no âmbito do serviço público, a liberdade de expressão ganha contornos por meio dos princípios que norteiam a Administração Pública – dispostos na Lei nº 8.112/1990, em seus Arts. 116 e 117.

Considerando a velocidade com que as opiniões são disseminadas pelas redes sociais e mensagens de *e-mail*, especialmente neste período de isolamento social, esta Comissão de Ética (Coet) orienta os servidores do IFRJ ao **bom uso da liberdade de expressão de pensamento**, sabendo que a função pública “se integra na vida particular de cada servidor público” (Decreto nº 1.171/94, Art. VI).

PARA SABER MAIS, ACESSE:

- Código de Conduta dos Servidores do IFRJ
- Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal
- Constituição Federal de 1988
- Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH)
- Lei nº 8.112/1990